



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,

Ferrovários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA AGETRANSF SEI N.º 328 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ART.  
3º DA PORTARIA AGETRANSF Nº 159,  
DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSF**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no processo SEI-220008/002036/2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a redação do art. 3º da Portaria AGETRANSF nº 159, de 19 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** – Somente serão admitidos no programa de Estágio regulamentado por esta Portaria os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas de ensino médio técnico e superior devidamente reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação.

Parágrafo Único – Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se:

I - Estudantes de nível médio matriculados nos seguintes cursos técnicos: Contabilidade, Telecomunicações, Administração, Informática, Manutenção e Montagem de Equipamentos; Engenharia Civil, Mecânica, de Produção e Elétrica, a partir do 2º ano de curso.

II - Estudantes de nível superior matriculados nos seguintes cursos: Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais, Tecnologia da Informação, Processamento de Dados, Engenharia, Estatística, Comunicação Social, Jornalismo, Recursos Humanos, Relações Públicas, todos a partir do 4º período.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020

**Murilo Leal**  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 02/12/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **11038884** e o código CRC **63A3DFA9**.

Referência: Processo nº SEI-220008/002036/2020

SEI nº 11038884